

Ex.^{mo} Senhor
Dr. Armando Varela
Presidente da Câmara Municipal de Sousel
Praça da República
7470-220 Sousel

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DBC/DPIMI/UCC
CSP 139366

CS
1197880

Assunto: Abertura do procedimento de classificação da Igreja do Convento de Santo António, também designada Igreja do Convento dos Paulistas, no Largo do Convento, em Sousel, freguesia e concelho de Sousel, distrito de Portalegre.

1. Sobre o assunto em epígrafe, e nos termos dos n.^{os} 1 e 4 do artigo 9.^o do Decreto-Lei n.^o 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex.^a de que, por meu despacho de 3.05.2017, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 22.03.2017, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja do Convento de Santo António, também designada Igreja do Convento dos Paulistas, no Largo do Convento, em Sousel, freguesia e concelho de Sousel, distrito de Portalegre.
2. Mais informo V. Ex.^a de que o referido imóvel está EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO, de acordo com o n.^o 5 do artigo 25.^o da Lei n.^o 107/2001, de 8 de setembro.
3. O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.^o, 34.^o, 36.^o, 37.^o, 42.^o, 43.^o e 45.^o da referida lei, e o n.^o 2 do artigo 14.^o e o artigo 51.^o do referido decreto-lei.
4. Nos termos do n.^o 2 do artigo 11.^o do referido decreto-lei, a câmara municipal do município onde se situe o bem imóvel divulga o ato que decide a abertura do procedimento de classificação no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assim, esta direção-geral autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.pt), a qual será atualizada (Património / Pesquisa de Património Imóvel / Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP / Despachos de Abertura e de Arquivamento / Ano em curso) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

5. Os interessados poderão reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Araújo da Silva

Diretora-Geral

Anexos:

Cópia do parecer da SPAA-CNC, com o despacho de abertura de 3.05.2017

Planta com a delimitação do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção (ZGP)

/AM